



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 288, de  
10 de novembro de 1978.

Dispõe sobre mudança temporá-  
ria da sede do Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das-  
atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a -  
seguinte Resolução:


Artigo 1º - Fica autorizada, com base na legislação vigente -  
(L.O.M. - art. 15, § 2º), a mudança temporária da  
sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá para o  
edifício-sede da Associação Agropecuária de Gua-  
ratinguetá, sito à Praça Santo Antonio, nº 176, nes-  
ta cidade.

§ 1º - A mudança autorizada no caput deste artigo dar-se-  
-á, tão somente, no dia 22 (vinte e dois) do mês  
de novembro de 1978, e para o fim exclusivo de se  
realizar, fora do edifício-sede do Legislativo, -  
Sessão Solene para outorga, ao Eminentíssimo CAR-  
deal-Arcebispo Dom CARLOS CARMELO DE VASCONCELLOS  
MOTTA, do título de Cidadão Honorário Guaratingue-  
taense.

§ 2º - A sede temporária restringir-se-á ao pavimento ocu-  
pado pelo Auditório da Associação Agropecuária de  
Guaratinguetá, onde será realizada a Sessão Solene,  
objeto do parágrafo anterior.

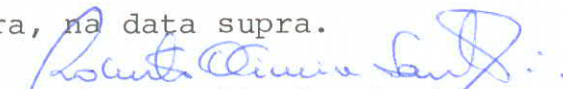
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de novem-  
bro de mil novecentos e setenta e oito.

  
= Luiz Carvalho dos Santos =  
Presidente da Câmara

  
= Lindolpho Marques Cavalcanti =  
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
= Roberto Oliveira Santos =  
Diretor Geral